

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 151 do Regimento Comum, conjugado com o art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação de uma Sessão Solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 10/04/2024, destinada a comemorar os 35 anos da criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Congresso Nacional, no ensejo dos 35 anos da existência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), não poderia fugir da obrigação de prestar-lhe justa homenagem.

A narrativa da sua já consolidada história está disponível, de forma descomplicada, no sítio <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio> do qual transcrevemos algumas informações para termos uma ideia resumida sobre aquele Tribunal Superior.

Criado com a promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988, o STJ viria a ser instalado em 7 de abril do ano seguinte, em sessão solene convocada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para esse fim.

Sua história tem antecedentes na justiça federal, com o Tribunal Federal de Recursos (TFR). O “Tê-fê-rê”, como era conhecido, teve as atribuições sucedidas pelos tribunais regionais federais, com a Constituição de 1988. Mas seus ministros, servidores e estrutura serviram de base para o então recém criado STJ.

O STJ passou a funcionar na sede do TFR, na Praça dos Tribunais Superiores, incorporando a estrutura material e humana do tribunal extinto. A composição inicial também aproveitou os magistrados que compunham essa corte.

O STJ é a corte responsável por uniformizar a interpretação da lei federal em todo o Brasil. É de sua responsabilidade a solução definitiva dos casos civis e criminais que não envolvam matéria constitucional nem a justiça especializada.

Para buscar essa uniformização, o principal tipo de processo julgado pelo STJ é o recurso especial. Esses recursos servem fundamentalmente para que o tribunal resolva interpretações divergentes sobre um determinado dispositivo de lei.

Por exemplo: um tribunal em São Paulo chega a uma determinada interpretação de um artigo de uma lei, mas um tribunal de Minas Gerais chega à conclusão diferente ao ler o mesmo artigo. Pode ser possível recorrer das decisões, para que o STJ defina qual é a mais adequada. Essa decisão do STJ passa então a orientar as demais cortes.

O STJ, também, julga crimes comuns praticados por governadores, desembargadores estaduais, federais, eleitorais e trabalhistas, conselheiros de tribunais de contas e procuradores da República, entre outros. Nesses casos, um ministro do STJ preside o inquérito, conduzido pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal. É do ministro relator a competência para autorizar ou determinar diligências e prisões nessa fase preliminar.

O Procurador-Geral da República (PGR) pode solicitar ao STJ a “federalização” de processos quando houver grave violação de direitos humanos e risco de descumprimento pelo Brasil de tratados internacionais sobre o tema. Para isso, o PGR suscita o chamado incidente de deslocamento de competência (IDC), que é julgado pelo STJ. Se acolhido o incidente, o inquérito ou processo passa da justiça estadual para a federal.

O STJ julga também *habeas corpus*, *habeas data* ou mandado de segurança, quando o ato ilegal for praticado por governadores, desembargadores ou conselheiros de tribunais de contas, entre outras autoridades. Os *habeas corpus* e mandados de segurança também chegam ao tribunal em recursos, quando o pedido é negado pelos tribunais regionais federais ou de justiça.

É ainda de responsabilidade do STJ resolver conflitos de competência entre tribunais. Isso ocorre, por exemplo, quando um tribunal trabalhista julga matérias que também estão afeitas a uma vara de falências.

O tribunal julga ainda mandados de injunção e reclamações para preservação de sua própria competência e autoridade e homologa sentenças estrangeiras.

O STJ é responsável também pela administração da Justiça Federal, por meio do Conselho da Justiça Federal. A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados também funciona junto ao tribunal.

Ao longo dos anos, o STJ passou por transformações, acompanhando a sociedade brasileira. Tornou-se referência internacional em processo eletrônico, gestão socioambiental e transparência. Suas decisões influenciam todos os aspectos da vida cotidiana das pessoas. Por isso, é conhecido como “Tribunal da Cidadania”.

Durante as suas três décadas e meia de existência analisou e julgou mais 10 milhões de processo, cerca de meio de milhão por ano nos últimos cinco anos, tornando a eficiente e tempestiva a prestação jurisdicional como pedra fundamental de seu papel junto à sociedade brasileira.

Em sua composição de 33 magistrados, passaram e passam os maiores e melhores quadros jurídicos do País, operadores e doutrinadores que ajudaram a moldar o Direito pátrio e transformá-lo em um dos mais sofisticados e afamados de todo o mundo.

O STJ merece, assim, os nossos entusiásticos aplausos pela celebração dos seus 35 anos de exercício de eficiente prestação jurisdicional aos brasileiros.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Rodrigo Pacheco  
(PSD - MG)  
Senador**

Gabinete	Nome do Deputado	Assinatura



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Luiz Fernando Faria - PSD/MG

### REQUERIMENTO Nº , DE 2024 (Do Sr. Luiz Fernando Faria)

Requer a inclusão de assinatura ao requerimento do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, **SEDOL SF/2397439290-28** que requer a realização de Sessão Solene, a ser realizada no dia 10 de abril de 2024, destinada a comemorar os 35 anos da criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional, a inclusão de assinatura ao requerimento do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, **SEDOL SF/2397439290-28** que requer a realização de Sessão Solene, a ser realizada no dia 10 de abril, a fim de celebrar os 35 anos de criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça.

### JUSTIFICAÇÃO

Este marco histórico não apenas simboliza três décadas e meia de excelência jurídica, mas também representa a consolidação de um pilar fundamental do nosso sistema judiciário.

Desde sua fundação em 1988, o STJ tem desempenhado um papel crucial na promoção da justiça, na defesa do Estado de Direito e na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros. Sua atuação exemplar tem sido fundamental para garantir a segurança jurídica e a estabilidade das decisões em todo o país.

Ao longo dos anos, o STJ tem se destacado por sua competência técnica, imparcialidade e compromisso com a jurisprudência consistente e equitativa. Sua contribuição para o desenvolvimento e aprimoramento do ordenamento jurídico brasileiro é inestimável, e seu papel na harmonização da interpretação das leis é fundamental para a unidade e



\* C D 2 4 7 6 9 8 9 6 7 8 0 0 \* LexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Luiz Fernando Faria - PSD/MG

coesão do sistema judicial.

Além disso, o STJ tem sido uma referência internacional de excelência judiciária, servindo de inspiração para outros tribunais ao redor do mundo. Sua reputação como uma instituição de destaque na esfera jurídica é motivo de orgulho para todos os brasileiros, e seu legado perdurará por gerações.

Diante do exposto, submetemos à apreciação da mesa a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2024.

**Deputado LUIZ FERNANDO FARIA**  
PSD/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247698967800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria



\* C D 2 4 7 6 9 8 9 6 7 8 0 0 \* LexEdit